ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.834, de 2 de junho de 1995.

Prorroga o prazo de autorização para a contratação de Operadores de Máquina em caráter emergencial.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um período de sessenta (60) dias, contados a partir de 9 de junho de 1995, o prazo de autorização contido na Lei nº 1.780, de 9 de dezembro de 1994, para a contratação de três (03) Operadores de Máquina, previsando atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.780, de 9 de dezembro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 2 de junho de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal